

Município de Sério/RS Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024 Tipo de julgamento: menor preço por item Abertura: 24/01/2025 às 09:00 horas	Município de Sério- RS. Este documento esteve afixado no Quadro Mural no período de: ____/01/2025 a ____/01/2025 Vagner Capoani Assinatura do Responsável
--	--

O Prefeito de Sério, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, mediante o Pregoeiro Sadir Capoani, designado pela Portaria n.º 5182/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de merenda escolar**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1692/2024 bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – DA REALIZAÇÃO E MODO DE DISPUTA

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	13:30 HORAS DO DIA 09/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59 HORAS DO DIA 21/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:50 HORAS DO DIA 24/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:00 HORAS DO DIA 24/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

2 - OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO, de empresa para fornecimento de generos alimentícios para merenda escola, conforme quantitativos e condições constantes do Termo de Referência anexo I deste edital:

3– PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto destalicitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.1.2. A presente licitação será exclusiva para às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio

- 3.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2.5 -

Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

- 3.2.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 3.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.3.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.3.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.3.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.3.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site

www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sérgio, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.
- 5.1.1 - O envio da proposta com a descrição detalhada do objeto do edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

5.1.2. O encaminhamento da documentação de habilitação (em arquivo único) se dará exclusivamente por meio eletrônico, e será exigida apenas do licitante vencedor (após a etapa de lances), momento que o pregoeiro libera o sistema para o licitante encaminhar a referida documentação, em consonância com Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF), datada e assinada pelo representante legal.

b) A proposta deverá ser datilografada ou digitada, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência.

c) Indicação de preço fixo e irrevogável, sendo admitido o uso de apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros, fretes e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

d) Descrição detalhada do objeto ofertado, devendo constar a marca do produto ofertado;

e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

f) - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bem ou serviços ofertados.

g) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

h) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

i) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou

não apresentem as especificações técnicas exigidas no objeto.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,10 (dez) centavos de real.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da LEI Nº 14.133/2021.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, a duração da fase de negociação será estipulada pelo pregoeiro após a fase de lances.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto Art. 61 da Lei 14.133.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 - Sendo item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

9.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate-ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.3.1 O Pregoeiro poderá por meio de diligência verificar e/ou solicitar documentos com o intuito de sanar eventuais falhas ou erros conforme art. 64 § 1º da Lei 14.133/2021 e acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da

Fazenda Nacional);

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa- Lei 12.440/2011

f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo “A” do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV);

9.10 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

9.11 – DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Alvará Sanitário, expedido pelo município sede da empresa, devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente.

9.12- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14- Se a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.1- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 - Sendo item não exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2 - A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS contados da data de recebimento da impugnação.

10.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Pregoeiro, até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.6 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após o término da sessão de lances.

11.2. Em caso de recurso será aplicado o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licita\u00e7\u00e3o.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

a) As obriga\u00e7\u00f5es da Contratante e da Contratada s\u00e3o as estabelecidas no Termo de Refer\u00eancia;

15 - SAN\u00c7\u00d5ES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado ser\u00e1 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra\u00e7\u00f5es:

- I. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato;
- II. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato que cause grave dano \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, ao funcionamento dos servi\u00e7os p\u00fablicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para o certame;
- V. n\u00e3o manter a proposta, salvo em decorr\u00eancia de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. n\u00e3o celebrar o contrato ou n\u00e3o entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para a contrata\u00e7\u00e3o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execu\u00e7\u00e3o ou da entrega do objeto da licita\u00e7\u00e3o sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declara\u00e7\u00e3o ou documenta\u00e7\u00e3o falsa exigida para o certame ou prestar declara\u00e7\u00e3o falsa durante a licita\u00e7\u00e3o ou a execu\u00e7\u00e3o do contrato;
- IX. fraudar a licita\u00e7\u00e3o ou praticar ato fraudulento na execu\u00e7\u00e3o do contrato;
- X. comportar-se de modo inid\u00f4neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos \u00edlicitos com vistas a frustrar os objetivos da licita\u00e7\u00e3o;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5\u00ba da Lei n\u00ba 12.846, de 1\u00ba de agosto de 2013.

15.2. Ser\u00e3o aplicadas ao respons\u00e1vel pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nesta Lei as seguintes san\u00e7\u00f5es:

- I. advert\u00eancia;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declara\u00e7\u00e3o de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplica\u00e7\u00e3o das san\u00e7\u00f5es ser\u00e3o considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infra\u00e7\u00e3o cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunst\u00e2ncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica;
- V. a implanta\u00e7\u00e3o ou o aperfei\u00e7oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta\u00e7\u00f5es dos \u00f3rg\u00e3os de controle.

15.2.3. A san\u00e7\u00e3o prevista no inciso I do item 15.2, ser\u00e1 aplicada exclusivamente pela infra\u00e7\u00e3o administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n\u00e3o se justificar a imposi\u00e7\u00e3o de penalidade mais grave.

15.2.4. A san\u00e7\u00e3o prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, ser\u00e1 de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e ser\u00e1 aplicada ao respons\u00e1vel por qualquer das infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A san\u00e7\u00e3o prevista no inciso III do item 15.2 deste termo ser\u00e1 aplicada ao respons\u00e1vel pelas

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sero/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A extinção do contrato decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece o artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

17.1 - Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubricas nº: 179

Projeto/Atividade: 2053 – despesas de merenda escolar

Categoria: 3.3.3.90.30 – Manutenção de consumo

Recurso: 1 Livre

17.2. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal da ata/contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário..

17.3. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.4 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

fiscais emitidos para o município de SÉRIO/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

18 – DA ENTREGA ACEITAÇÃO E FICALIZAÇÃO DOS PRODUTOS:

18.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Direção o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Sério, exclusivamente por e-mail.

19.3.1 – Segunda a Sextas-Feiras, durante horário de expediente;

19.3.2 - Manhã: 08:00 às 12:00

Tarde : 13:15 às 17:00

19.4.3 – educacao@serio.rs.gov.br

19.5 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo I).

19.5.1 – **O contratante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato quando solicitado pela direção, caso não o fizer perde o direito de contratar com o Município de Sério/RS, estando sujeito as penalidades previstas neste edital.**

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.10. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Sério, 07 de janeiro de 2025.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Séri

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2024

Setor requisitante: de Educação, Cultura e Desporto

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei nº 14.133/2021)

(X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021)

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei nº 14.133/2021)

() serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei nº 14.133/2021),

cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO, NECESSIDADE, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão em conformidade com o Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, em conformidade com o Art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.3. A presente licitação será exclusiva para às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Séri

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

5.1. A necessidade de fornecer merenda escolar está diretamente relacionada à garantia do direito fundamental à educação e à segurança alimentar das crianças e adolescentes. A merenda escolar vai muito além de oferecer uma refeição. Ela tem um papel crucial na saúde, aprendizado, e desenvolvimento das crianças. Veja os principais pontos:

Por que é importante oferecer merenda escolar?

1. Combate à Fome e à Desnutrição:

Muitas crianças dependem da merenda escolar como sua principal refeição do dia.

Uma alimentação balanceada ajuda a suprir carências nutricionais e a prevenir problemas de saúde relacionados à má nutrição.

2. Melhora do Desempenho Escolar:

Crianças bem alimentadas conseguem se concentrar melhor nas aulas, apresentar maior rendimento acadêmico e manter uma participação ativa nas atividades escolares.

3. Incentivo à Frequência Escolar:

A garantia de alimentação gratuita incentiva famílias a manterem seus filhos na escola, especialmente em comunidades vulneráveis.

4. Promoção da Saúde Pública:

A merenda escolar pode ajudar a educar os alunos sobre a importância de uma alimentação saudável, influenciando positivamente os hábitos alimentares das famílias.

5. Inclusão Social:

A alimentação escolar gratuita diminui desigualdades sociais, pois oferece a mesma qualidade de refeição para todas as crianças, independentemente de sua situação econômica.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Contratação de empresa (s) para fornecimento de gêneros alimentícios, sendo a elaboração das refeições realizadas em estruturas físicas e com profissionais do município.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A licitante vencedora deverá proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

7.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

7.3. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação

7.4. O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Séri

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

7.5. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

7.7. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

7.8. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes na Resolução RDC nº 259, de 20/09/02 - ANVISA /MS, Resolução RDC nº 360, de 23 /12/2003, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA, Resolução RDC Nº de 7, de 18/02/11 - ANVISA, Resolução – RDC nº 14, de 28/03/14 – ANVISA, Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 - ANVISA- *Regulamento Técnico de Boas Práticas*

7.9. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

7.10. O fornecimento dos produtos será de forma PARCELADA.

7.11. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

7.12. Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A entrega dos alimentos deverá ocorrer obrigatoriamente 1 vez por semana, nos locais, dias e horários informados pela nutricionista responsável pela alimentação escolar:

EMEI PINTANDO O SETE – Rua 15 de Novembro, 328 - fundos

EMEF ADÉLIA CORBELLINI – Picada Cruzinha, S/N - Interior

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Rua 15 de Novembro, 334 – Centro

8.2. Os alimentos devem ser entregues nas condições previstas neste Termo de referência

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Séri

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

e) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

f) entregar os produtos sem custo adicional ao município, nas quantidades solicitadas, sendo sua responsabilidade descarregar e acondicionar os produtos nos locais indicados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A ata de registro de preços será elaborada nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, e será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Séri

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

12.2. O fiscal da ata/contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3. O fiscal da ata/contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.4. O responsável pela fiscalização da ata/contrato será Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, e-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: (51)993938595, suplente Nádia Silveira Rigobello, e-mail educacao@serio.rs.gov.br.

12.5. a gestão da ata será realizada pela Secretaria de educação, sob responsabilidade da Sra. Cristiani Pelegrini de Freitas Secretária de Educação.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

13.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 1 (um) dia, em se tratando de alimentos perecíveis e de 3 dias para alimentos não perecíveis, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos produtos entregues e consequente aceitação.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Séri

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 14.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 14.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 14.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Séri/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 14.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

14.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

14.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

14.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

15.1.1. Retardarem a execução do pregão;

15.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

15.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

15.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal da ata/contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

16.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

16.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

fiscais emitidos para o município de Sério/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

16.4 Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.5 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

17. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado será na modalidade pregão eletrônico para registro de preços.

18.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento será menor preço por item.

19. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF), datada e assinada pelo representante legal.

b) A proposta deverá ser datilografada ou digitada, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência.

c) Indicação de preço fixo e irreeajustável, sendo admitido o uso de apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros, fretes e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

d) Descrição detalhada do objeto ofertado, devendo constar a marca do produto ofertado;

e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

f) - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bem ou serviços ofertados.

g) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

h) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Séri

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

i) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

20. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, DEVERÁ SER OBSERVADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

20.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

20.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

20.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

20.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

20.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sóciomajoritário.

20.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

20.1.5.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

20.1.5.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

20.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

20.1.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

20.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

20.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Séri

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.9 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa- Lei 12.440/2011

f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo “A” do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV);

20.10 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

20.11 – DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Alvará Sanitário, expedido pelo município sede da empresa, devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente.

21.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (X) Não

Pelo fato dos produtos serem com entrega programada e que somente serão pagos após a entrega, mediante verificação das especificações exigidas, não se faz necessário o atestado de capacidade técnica

22.2 VISTORIA

(X) Não () Sim

22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Resolução RDC nº 259, de 20/09/02 - ANVISA /MS, Resolução RDC nº 360, de 23 /12/2003, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA, Resolução RDC Nº de 7, de 18/02/11 - ANVISA, Resolução – RDC nº 14, de 28/03/14 – ANVISA, Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 - ANVISA- *Regulamento Técnico de Boas Práticas*

22.5 AMOSTRA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

(X) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação:

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
NÃO PERECÍVEIS:				
1.	100	UNIDADE	Açúcar Cristal branco, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, embalados em sacos plásticos transparentes, embalagem de 5kg.	R\$ 21,46
2.	100	UNIDADE	Amido de milho, embalagem de 500g. Produto deve ter apenas um único ingrediente: amido. Deve ser fabricado a partir da matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 6,74
3.	150	UNIDADE	Arroz parboilizado tipo 1, sem glúten longo fino, constituídos de grãos inteiros isentos de sujidades, materiais estranhos e mofos, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica, limpa não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 5kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade.	R\$ 30,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

4.	50	UNIDADE	Arroz polido branco tipo 1, sem glúten longo fino, constituídos de grãos inteiros isentos de sujidades, materiais estranhos e mofo, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica, limpa não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 5kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade.	R\$ 33,95
5.	40	UNIDADE	Aveia em flocos finos, embalagem de no mínimo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	R\$ 13,63
6.	80	KG	Banha de porco, Kg. Sem conservantes, 100% natural. Embalada em recipiente plástico atóxico. Conter rótulo com procedência, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 12,99
7.	80	UNIDADE	Bolacha tipo Maria, pacote de 350g, embalagem com informação nutricional e data de validade.	R\$ 5,00
8.	100	UNIDADE	Bolacha integral salgada, pacote de 400g. Embalagem com informação nutricional e data de validade.	R\$ 10,10
9.	50	UNIDADE	Café em pó solúvel, embalagem de 200g. Validade mínima de 12 meses com selo de qualidade ABIC.	R\$ 16,58
10.	30	UNIDADE	Canela em pó, embalagem de 20g. Validade mínima de 6 meses.	R\$ 3,80



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Séri

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

11.	20	UNIDADE	Cravo da Índia moído, embalagem de 15g.	R\$ 9,82
12.	100	UNIDADE	Chá de frutas de diversos sabores, caixinhas de 10g à 20g, contendo no mínimo 10 saquinhos em cada embalagem.	R\$ 3,99
13.	50	UNIDADE	Chocolate em pó 50% cacau, embalagem de 1kg. Embalagem contendo informação nutricional, data de validade e quantidade do produto.	R\$ 30,00
14.	30	UNIDADE	Coco ralado sem açúcar, embalagem de 100g.	R\$ 5,50
15.	150	UNIDADE	Creme de leite, embalagem de 200g, íntegra, livre de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da data de entrega.	R\$ 3,63
16.	30	UNIDADE	Ervilha em conserva, sem adição de sal ou açúcar, embalagem de 170g drenado. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da data de entrega.	R\$ 3,54
17.	50	UNIDADE	Extrato de tomate, 300g Obtido da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem peles, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característicos.	R\$ 3,29
18.	120	UNIDADE	Farinha de milho fina, embalagem de 1kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da data de entrega.	R\$ 4,16
19.	200	UNIDADE	Farinha de trigo branca especial, enriquecida em ferro e ácido fólico, livre de sujidades, parasitas, larvas, produto obtido a partir do cereal limpo. Com aspecto em pó fino branco, cheiro e sabor próprio. Validade mínima de 3	R\$ 19,60



Estado do Rio Grande do Sul

Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

			meses, a contar da data de entrega, embalagem de 5 kg.	
20.	40	UNIDADE	Farinha de trigo integral, embalagem de 1kg. N3o poder3 estar 3mida, fermentada ou ran3osa. Com aspecto, cor, cheiro, e sabor pr3prio.	R\$ 6,26
21.	200	UNIDADE	Feij3o preto, tipo 1, embalagem de 1kg. In natura, novo, gr3os inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de mat3rias terrosas, pedras, corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos. Embalagem pl3stica contendo a identifica33o do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso l3quido.	R\$ 9,98
22.	60	UNIDADE	Fermento Biol3gico seco instant3neo, embalagem de 125g embalada 3 v3cuo, validade m3nima de 4 meses.	R\$ 9,29
23.	120	UNIDADE	Fermento em p3 qu3mico, tendo como ingredientes espec3ficos: amido de milho geneticamente modificado (Esp3cies doadoras: Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Sphingobium herbicidovorans, Streptomyces viridochromogenes e Zea mays), Bicarbonato de s3dio, Fosfato Monoc3lcico e Carbonato de C3lcio, embalagem de 100g. Validade m3nima de 4 meses.	R\$ 6,80
24.	200	UNIDADE	Leite em p3 integral, embalagem de 400g. Caracter3sticas: Leite integral, lecitina (emulsificante) e instant3neo, Vitamina A e Vitamina D, n3o cont3m gl3ten.	R\$ 17,80
25.	30	UNIDADE	Leite de soja, composto elaborado com gr3os de soja n3o transg3nico, 0% lactose e 0% colesterol, fonte de prote3nas, c3lcio, zinco e Vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e 3cido f3lico, sabor	R\$ 7,19



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

			natural, embalagem tetrapack que garanta a integridade do produto e rótulo contendo a composição do produto, em embalagem de 1 litro, conforme legislação vigente. Prazo de validade de 6 meses após a data da entrega.	
26.	200	CAIXA	Leite integral, tipo UHT, longa vida, embalagem Tetra Pak, caixas contendo 12 unidades de 1litros cada, resistente.	R\$ 63,72
27.	40	UNIDADE	Leite tipo UHT, semidesnatado, longa vida, ZERO LACTOSE, Tetra Pak, contendo 1 litro cada, resistente. Validade mínima de 3 meses.	R\$ 6,15
28.	300	UNIDADE	Lentilha, de primeira qualidade, embalagem com procedência, informação nutricional e registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses, embalagem de 500g.	R\$ 8,90
29.	150	UNIDADE	Macarrão com ovos tipo espaguete, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem de 500g.	R\$ 4,90
30.	60	UNIDADE	Macarrão com ovos tipo fino, cabelo de anjo, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem de 500g.	R\$ 5,35
31.	500	UNIDADE	Macarrão parafuso com ovos e vegetais coloridos, contendo 500g. Embalagem plástica, resistente, transparente, bem vedada. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: Marca, ingredientes, data de validade, lote e informações	R\$ 5,20



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Séri

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

			nutricionais. Fabricação máximo de 60 dias. Validade mínimo de 10 meses.	
32.	70	UNIDADE	Macarrão seco tipo letrinhas, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem de 500g.	R\$ 6,99
33.	100	UNIDADE	Milho em conserva sem adição de sal ou açúcar, embalagem de 170g drenado. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da data de entrega.	R\$ 3,49
34.	70	UNIDADE	Milho para pipoca, embalagem de 500g.	R\$ 4,00
35.	400	UNIDADE	Óleo de soja refinado 100% natural. Embalagem de 900ml, limpas, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade.	R\$ 7,50
36.	20	UNIDADE	Orégano, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 100g.	R\$ 8,94
37.	250	UNIDADE	Polvilho azedo, tipo 1, embalagem de 1kg. Produto deve apresentar validade mínima de 06 meses da entrega.	R\$ 11,30
38.	200	UNIDADE	Queijo ralado tipo parmesão, embalagem com aproximadamente 100g. Rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	R\$ 8,00
39.	120	UNIDADE	Sal refinado iodado de cozinha, 1kg. Deve constar na embalagem:	R\$ 2,20



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

			composição, registro, peso líquido, e prazo de validade de no mínimo 1 ano.	
40.	40	UNIDADE	Sagu, sem sabor, tipo 1, embalagem de 500g.	R\$ 5,93
41.	100	UNIDADE	Uva passa desidratada, preta ou branca, sem semente, livre de fungos; Embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 1kg.	R\$ 32,62
42.	60	UNIDADE	Vinagre de maçã, embalagem de 750ml. Data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	R\$ 4,15
PERECÍVEIS:				
43.	150	KG	Abacate, kg. Maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R\$ 6,76
44.	400	UNIDADE	Abacaxi grande, sem choques mecânicos, fisiológicos, em grau médio de amadurecimento.	R\$ 7,79
45.	20	KG	Alho, in natura, livre de sujidades, Kg.	R\$ 27,75
46.	150	UNIDADE	Alface crespa, unidade. Com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R\$ 3,00
47.	250	UNIDADE	Apresuntado fatiado, kg. Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados	R\$ 27,90



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

			refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas.	
48.	1.500	KG	Banana tipo Prata, Kg De 1º qualidade, grau médio de amadurecimento para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R\$ 5,00
49.	150	KG	Batata Doce Rosa, Kg Lavada, lisa, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	R\$ 4,00
50.	700	KG	Batata inglesa, Kg Lavada, lisa, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	R\$ 5,71
51.	200	KG	Beterraba, Kg Lavada, lisa, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	R\$ 4,00
52.	400	UNIDADE	Bebida láctea, sabor morango, embalagem de 1 litro. Leite pasteurizado, soro fresco do leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, com selo de inspeção sanitária impresso, com data de validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega.	R\$ 3,98
53.	300	UNIDADE	Brócolis, novo de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem folhas,	R\$ 5,50



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

			livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante, unidade.	
54.	750	KG	Carne bovina fresca moída de 1º, Kg. Resfriada na temperatura adequada conforme legislação. Moída no dia da entrega, sem gordura, pelanca e sebo aparente. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura.	R\$ 28,90
55.	300	KG	Carne bovina de rês, tipo bife (50g), não congelada, in natura, Kg. Coxão de dentro, fresca sem osso, resfriada na temperatura adequada à legislação. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura.	R\$ 34,90
56.	300	KG	Carne bovina de rês, cortada em cubos, não congelada, in natura, kg.	R\$ 28,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

			Carne bovina tipo agulha, fresca e sem osso. Resfriada na temperatura adequada à legislação. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura.	
57.	200	KG	Carne de frango, tipo Filezinho Sassami (congelado), Kg Adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Inspecionada (SIM, SIE, SIF). Identificadas com rótulos, data de fabricação e validade.	R\$23,99
58.	400	KG	Carne de frango, Coxa e Sobrecoxa (congelada), sem tempero. Kg. Adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Inspecionada (SIM, SIE, SIF). Identificadas com rótulos, data de fabricação e validade.	R\$ 9,00
59.	200	KG	Carne suína cubo ou peça inteira (lombo ou paleta), Kg. Resfriado, em bifes, acém, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso,	R\$ 18,49



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Séri

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

			cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	
60.	250	KG	Carne moída de frango, congelada, kg. Adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Inspeccionada (SIM, SIE, SIF). Embaladas e Identificadas com rótulos, data de fabricação e validade.	R\$ 16,58
61.	200	KG	Cebola de cabeça graúda, Kg. De 1º qualidade, tipo especial, pesando entre 100 a 200g a unidade. Deve apresentar características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	R\$ 5,90
62.	150	KG	Cenoura, Kg. Lavada, lisa, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	R\$ 6,29
63.	100	UNIDADE	Couve Flor, novo de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem folhas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante, unidade.	R\$ 6,06
64.	250	KG	Coraçãozinho de frango congelado, Kg. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Inspeccionada (SIM, SIE, SIF). Identificadas com rótulos, data de fabricação e validade.	R\$ 29,78



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

65.	200	KG	Laranja para suco, Kg. De 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, não apresentando amassados, mofo, bolor e aspecto de deterioração.	R\$ 4,58
66.	800	KG	Maçã Fuji (máximo 7 unidades por Kg). De 1º qualidade, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R\$ 9,57
67.	40	UNIDADE	Manteiga, embalagem de 200g. Manteiga pura sem sal. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	R\$ 10,90
68.	500	KG	Mamão formosa, Kg De 1º qualidade, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	R\$ 12,99



Estado do Rio Grande do Sul

Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

			N3o deve apresentar quaisquer les3es de origem f3sica, mec3nica ou biol3gica.	
69.	600	KG	Manga, kg. De 1º qualidade, maturaç3o adequada para consumo, textura e consist3ncia de fruta fresca, fruto de tamanho m3dio, com caracter3sticas3ntegras, limpo, coloraç3o uniforme; aroma, cor e sabor t3picos da esp3cie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos 3 superf3cie externa. N3o deve apresentar quaisquer les3es de origem f3sica, mec3nica ou biol3gica.	R\$ 9,50
70.	400	UNIDADE	Massa fresca para pastel embalagem de 500g. Massa fresca, refrigerada, embalagem3ntegra, livre de sujidades. Com validade m3nima de 4 meses da entrega.	R\$ 6,20
71.	700	KG	Melancia, Kg. (Unidade de aproximadamente 10Kg cada.) De 1º qualidade, maturaç3o adequada para consumo, textura e consist3ncia de fruta fresca, fruto de tamanho grande, com caracter3sticas3ntegras, limpo, coloraç3o uniforme; aroma, cor e sabor t3picos da esp3cie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos 3 superf3cie externa. N3o deve apresentar quaisquer les3es de origem f3sica, mec3nica ou biol3gica.	R\$ 3,46
72.	500	KG	Mel3o, Kg. De 1º qualidade, maturaç3o adequada para consumo, textura e consist3ncia de fruta fresca, fruto de tamanho m3dio, com caracter3sticas3ntegras, limpo, coloraç3o uniforme; aroma, cor e sabor t3picos da esp3cie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos 3 superf3cie externa.	R\$ 8,35



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Séri

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

			Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	
73.	30	UNIDADE	Moranga Cabotiá, unidade. Maturação adequada para o consumo, textura e consistência fresca, tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, larvas, parasitas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R\$ 3,90
74.	350	UNIDADE	Nata, embalagem de 300g. Fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, deverá apresentar o aspecto e cheiro característicos, livre de sujidades e substâncias nocivas. Validade mínima de 10 dias a contar a partir da data da entrega.	R\$ 10,68
75.	400	DÚZIA	Ovos de galinha, procedência comprovada de estabelecimento inspecionado, dúzia. Casca isenta de rachaduras, sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica.	R\$ 10,00
76.	200	KG	Pepino salada, casca isenta de rachaduras, sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica, Kg.	R\$ 5,00
77.	400	KG	Pêra, tipo manteiga, Kg. De 1º qualidade, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor	R\$ 10,46



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Séri

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

			típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	
78.	300	KG	Queijo tipo muçarela fatiado, kg. Rotulagem nutricional obrigatória. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, data de validade e número do lote.	R\$ 29,99
79.	400	KG	Tomate, tipo longa vida, kg De 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, firme, íntegro, com maturação e consistência vegetal fresco, fruto fresco de tamanho médio, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R\$ 7,87
80.	100	KG.	Pão tipo cacetinho, aproximadamente 50g cada, Kg.	R\$ 12,90
81.	500	UNIDADE	Pão fatiado branco, tipo sanduíche de aproximadamente 500g o pacote.	R\$ 7,61
82.	600	KG.	Pão de cachorro quente, Kg, com aproximadamente 50g cada.	R\$ 17,20
total estimado:				Valor R\$ 225.984,00

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

NÁDIA SILVEIRA RIGOBELLO

02 de dezembro de 2024

16:20h

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubricas nº: 179

Projeto/Atividade: 2053 – despesas de merenda escolar

Categoria: 3.3.3.90.30 – Manutenção de consumo

Recurso: 1 Livre

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Sério/RS, 02 de dezembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Nádia Silveira Rigobello

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL
Cristiane Pelegrini de Freitas

☐ Defiro
☐ Indefero. Motivar: _____

Data 02/12/2024.

PREFEITO MUNICIPAL
Sidinei Moisés de Freitas



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025

O **MUNICÍPIO DE SÉRIO, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.033/0001-03, com sede na Rua 17 de Novembro, 1075, Centro Sérgio/RS neste ato representado pelo Prefeito Sr. **SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Batista de Mello, 960, Centro Sérgio/RS, CPF nº 882.072.000-06, CI nº 7057072097, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1692/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, por deliberação e Adjudicação do Autoridade competente, Homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) Empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 - A presente CONTRATO tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, de empresa para aquisição de generos alimentícios para merenda escolar, conforme o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, proposta e contrato, conforme descrição e quantidades abaixo:

(Descrever itens ganhos)

1.2 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS...

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital e seus anexos que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto Municipal nº 1692/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Séri

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

Os preços registrados neste processo terão validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada até o limite máximo estipulado pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 49 do Decreto Municipal 1692/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para a contratação são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para a contratação do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso da realização dos serviços só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de serviço, o que ocorrer primeiro.

IV - O contratado fica obrigado a prestar os serviços solicitados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VIII - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III, será formalizado por despacho



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Séri

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

fundamentado.

IX – O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

b.1) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de serviços emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se os serviços dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubricas nº: 179

Projeto/Atividade: 2053 – despesas de merenda escolar

Categoria: 3.3.3.90.30 – Manutenção de consumo

Recurso: 1 Livre

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal da ata/contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

II. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

III. A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de SÉRIO/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

II. Após o interregno de um ano, caso não ocorreram nenhuma das situações previstas no item “17.4”, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

III – Tendo em vista a previsão do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Séri

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo dos serviços, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria competente.

IV– O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

V – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- I. A entrega dos alimentos deverá ocorrer obrigatoriamente 1 (uma) vez por semana, nos locais, dias e horários informados pela nutricionista responsável pela alimentação escolar.
- II. Os endereços das entregas: Emei Pintando o Sete – Rua 15 de novembro, 328 – fundos ; Emef Adélia Corbellini – Picada Cruzinha, S/N – interior; Secretaria de Educação – rua 15 de novembro, 334 – centro.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, transporte, alimentação, estadia, despesas com terceiros e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES

- I- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Séri

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

estabelecidos neste Termo de Referência;

VI. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

VIII efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

IX responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

X. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XI. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

XII. atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção do contrato/ata, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 10.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sério/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

10.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Séri

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

10.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

10.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

10.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Lajeado/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Séri, RS, aos

Márcia Bergmann

OAB/RS 38.200